

Guilto

15

Lei Municipal nº 01/77, de 03 de Março de 1977.

Autoriza a Alienação de Bens Pertencen-
tes ao Patrimônio Municipal, e das outras
Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de
Esperança Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a
proceder a venda, em concorrência pública,
pelo preço mínimo de CR\$ 300.000,00 - (Trezentos
mil cruzeiros) o prédio situado na Praça Pedro
de Oliveira, nesta Cidade de Esperança Feliz, Esta-
do de Minas Gerais, a exceção dos cômodos ane-
xos e ocupados pela Delegacia Municipal de
Polícia.
- Art. 2º O produto monetário resultante da venda dos
bens acima especificados, será aplicado no tér-
mino das obras do prédio da Prefeitura Mu-
nicipal e respectiva urbanização de sua área
de ocupação.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor, na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Esperança Feliz,
03 de Março de 1977.

Marcelo Guilto
Alfredo de Paula

Prefeito Municipal -
Chefe Administrativo -